



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6346/2012 Projeto de Resolução : 16/2012

Data e Hora: 5/12/2012 16:57:19

Procedência: Mesa Diretora

Dispõe sobre a criação de função Gratificada e das outras providências

X 2 132 PJJ

~~XXXXXXXXXXXX~~

J.900/12

Processo: 6346/2012 Projeto de Resolução : 16/2012

Data e Hora: 5/12/2012 16:57:19

Procedência: Mesa Diretora

Dispõe sobre a criação de função Gratificada e dá outras providências

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Dispõe sobre a criação de Função Gratificada e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) Funções Gratificadas – Supervisor de Processos Legislativos, padrão FG-OP1 na Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. Os cargos de Supervisor de Processos Legislativos passam a integrar os Anexos III e VI da Resolução nº 1.871 de 02 de março de 2011, que passam a vigorar conforme os Anexos desta Resolução.

Art. 3º. Estende-se o benefício concedido pela Lei Municipal número 4.149/94, em seu artigo 7º, aos Procuradores Legislativos da Câmara Municipal de Vitória/ES.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 05 de dezembro de 2012.


Reinaldo Bolão
PRESIDENTE


Zezito Maio
1º SECRETÁRIO


Eliézer Tavares
2º SECRETÁRIO


Luisinho Coutinho
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	02	Ⓟ

ANEXO III
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nomenclatura	Padrão	Quantidade
Subprocurador Legislativo	FG-E	01
Subprocurador Administrativo	FG-E	01
Coordenador de Gestão por Processos	FG-T	01
Coordenador de Pessoas	FG-T	01
Coordenador de Planejamento e Orçamento	FG-T	01
Coordenador Financeiro	FG-T	01
Coordenador de Apoio Administrativo	FG-T	01
Supervisor de Processos Legislativos	FG-OP1	03
Supervisor de Folha de Pagamento	FG-OP1	01
Chefe de Protocolo	FG-OP2	01
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	FG-OP2	01
Encarregado de Apoio Administrativo	FG-OP3	02
Encarregado de Arquivo	FG-OP3	01
TOTAL		16

Jun *ZM* *Ⓟ*

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	03	J

ANEXO VI

Atribuições das funções gratificadas

.....

8A. Supervisor de Processos Legislativos -A , padrão FG-OP1:

- 1 - Atas Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais;
- 2 - Extração de Autógrafos de Leis
- 3 - Extração e acompanhamento das Leis promulgadas e sancionadas publicadas no Diário Oficial;
- 4 - Extração e acompanhamento das Resoluções publicadas no Diário Oficial;
- 5 - Extração e acompanhamento das Emendas à Lei Orgânica publicadas no Diário Oficial;

.....

8B. Supervisor de Processos Legislativos - B, padrão FG-OP1:

- 1 - Extração e acompanhamento dos Decretos Legislativos publicadas no Diário Oficial;
- 2 - Comunicação de Veto a PMV;
- 3 - Agendamento, confecção e acompanhamento do calendário das Sessões Solenes e Audiências Públicas realizadas no Plenário da Câmara,
- 4 - Dirimir dúvidas em relação às técnicas legislativas com assessoria dos gabinetes;
- 5 - Recebimento, despachos nos processos e encaminhamento no sistema de processos, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	04	

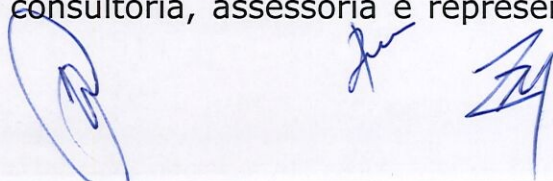
JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Resolução para a criação de 02 (duas) Funções Gratificadas de Supervisor de Processos Legislativos, padrão FG-OP1, junto ao Quadro das Funções Gratificadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vitória, elencada nos Anexos III e VI da Resolução 1.871, de 02 de março de 2011, em decorrência da necessidade de aperfeiçoamento de rotinas administrativas, melhoria de atendimento ao público e motivação para o trabalho dos servidores.

Diante do exposto, pretende-se, com a criação das Funções Gratificadas de Supervisor de Processos Legislativos, padrão FG-OP1, ampliar a estrutura funcional, elevando-se o nível de qualificação profissional, o que certamente refletirá em melhoria do padrão de qualidade dos serviços.

No que se refere ao disposto no Artigo 3º desta Resolução, o objetivo é estender o benefício da Verba de Representação, que corresponde a 40 % (quarenta por cento) do vencimento base dos Procuradores Legislativos, benefício este que já contempla os servidores comissionados atuantes no setor administrativo desta Câmara Municipal, bem como seu Procurador Geral, além dos Procuradores lotados no Poder Executivo municipal.

Ressalte-se que tal rubrica remuneratória é afixada aos servidores que efetivamente atuam na consultoria, assessoria e representação judicial e



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	05	

extrajudicial dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Vitória/ES, enquadrando-se, portanto, nas atribuições conferidas aos Procuradores Legislativos pela Lei 7.296/94, Anexo II e Ato da Presidência nº 007/2011.


Edifício Paulo Pereira Gomes, em 27 de novembro de 2012.


Reinaldo Bolão
PRESIDENTE


Zezito Maio
1º SECRETÁRIO

Eliézer Tavares
2º SECRETÁRIO


Luisinho Coutinho
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	06	

PREVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO

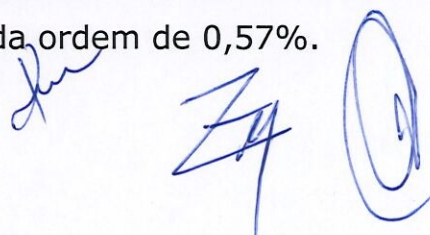
O impacto financeiro com a criação das Funções Gratificadas – Supervisor de Processos Legislativos será de R\$ 3.141,80 (Três mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos) por mês e de R\$ 40.843,40 (Quarenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) no ano de 2013, considerando férias e 13º salários.

O impacto na folha de pagamento anual é da ordem de 0,27%.

Não há a incidência de previdência patronal uma vez que os servidores são efetivos e o valor da Função Gratificada não faz parte da base de incidência desse tributo.

O impacto financeiro com a concessão da verba de representação aos Procuradores Legislativos será de R\$ 6.664,62 (Seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) por mês e de R\$ 86.640,07 (Oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e sete centavos) no ano de 2013, considerando férias, 13º salários e IPAMV.

O impacto na folha de pagamento anual é da ordem de 0,57%.



IMPACTO FINANCEIRO - FUNÇÃO GRATIFICADA LEGISLATIVO/CMV

Descrição	Quantidade	Valor	Valor Mensal	% de acréscimo Folha Mensal	Valor Anual	% de acréscimo Folha Anual
Função Gratificada Setor Legislativo FG-OP1	2	R\$ 1.570,90	3.141,80	0,27	40.843,40	0,27
Total			3.141,80	0,27	40.843,40	0,27

Folha de Pagto Mensal	1.175.110,01
Folha de Pagto Anual	15.276.430,13

[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	07	<i>[Handwritten mark]</i>

Marizete S. Heredia Luchi
 Diretor do Departamento de
 Recursos Financeiros e Contábil
 Câmara Municipal de Vitória

IMPACTO FINANCEIRO

Salário Base	Quantidade	Vlr Atual	Reajuste	Novo Vlr Mensal	Diferença Mensal	Diferença Anual	% acréscimo Folha Anual
R\$ 3.536,33	1	3.536,33		4.950,86	1.414,53	18.388,92	
R\$ 3.830,57	2	7.661,14	40%	10.725,60	3.064,46	39.837,93	0,57
R\$ 2.459,54	1	2.459,54		3.443,36	983,82	12.789,61	
IPAMV							
22%		777,99		1.089,19	311,20	4.045,56	
		1.685,45		2.359,63	674,18	8.764,34	
		541,10		757,54	216,44	2.813,71	
Total		16.661,55		23.326,17	6.664,62	86.640,07	0,57

Folha de Pagto Mensal	1.175.110,01
Folha de Pagto Anual	15.276.430,13

[Handwritten signatures and initials]

Marizete S. Almeida Luchi
 Chefe do Departamento de
 Recursos Humanos e Contábil
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	08	<i>[Signature]</i>



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 15 de Junho de 2011

MUNICIPALIDADES E OUTROS

CÂMARAS

Vitória

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o que dispõe o artigo 24, XV e § 5º do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Compete ao Procurador Geral e aos Procuradores Legislativos representar judicialmente esta Egrégia Câmara Municipal, em qualquer instância, juízo ou tribunal.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de junho de 2011.

REINALDO MATIAZZI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Protocolo 39873

Irupi

RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI/ES,
CONTRATADA: MICRON LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção dos serviços de Internet com velocidade de 300 kbits para a Câmara Municipal de

VALOR: O valor total do presente contrato será de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses.

RESUMO DE CONTRATO

Nº 002/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI/ES.
CONTRATADA: DANIELE APARECIDA DE MOURA CASTRO.

OBJETO: Prestação de serviços de servente nas dependências da Câmara Municipal de Irupi.

VALOR: O valor total do presente contrato será de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses.

RESUMO DE CONTRATO

Nº 003/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI/ES.
CONTRATADA: SONSIM & MUZZI ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica à mesa diretora, a CPL (comissão permanente de licitação), comissões permanentes

(comissões temáticas), aos parlamentares, o acompanhamento dos processos judiciais da câmara municipal de Irupi e outros que se fizerem necessários.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO: O prazo do presente contrato será de 11 (onze) meses.

RESUMO DE CONTRATO

Nº 004/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI/ES.
CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: prestação dos serviços web para a câmara municipal de Irupi, com a finalidade de promover maior transparência na execução dos atos do legislativo municipal.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

PRAZO: O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses.

RESUMO DE CONTRATO

Nº 005/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI/ES.
CONTRATADA: INDETEP INSTITUTO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA.

OBJETO: prestação dos serviços web para a câmara municipal de Irupi, com a finalidade de promover maior transparência na execução dos atos do legislativo municipal.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

PRAZO: O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Resumo do primeiro termo aditivo ao contrato nº 001/2010 que entre si celebram a Câmara Municipal de Irupi e a empresa BANESTES - Banco do estado do Espírito Santo. **Objeto:** o objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por um período de 12 meses a contar de 31/12/2010. As demais cláusulas ficam inalteradas.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Resumo do primeiro termo aditivo ao contrato nº 009/2010 que entre si celebram a Câmara Municipal de Irupi e a empresa Valter Fully de Paula.

Objeto: o objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por um período de 12 meses a contar de 03/01/2011. As demais cláusulas ficam inalteradas.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Resumo do primeiro termo aditivo ao contrato nº 010/2010 que entre si celebram a Câmara Municipal de Irupi e a empresa Agape Assessoria e Consultoria Ltda.

Objeto: o objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por um período de 02 (dois) meses a contar de 03/01/2011. As demais cláusulas ficam inalteradas.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Segundo termo aditivo ao contrato nº 011/2009 que entre si celebram a Câmara Municipal de Irupi e a empresa E & L Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação Ltda ME.

Objeto: o objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por um período de 02 (dois) meses a contar de 30/12/2010. O valor global do presente termo aditivo é de 3.204,00. As demais cláusulas ficam inalteradas.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 011/2009 que entre si celebram a Câmara Municipal de Irupi e a empresa E & L Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação Ltda ME.

Objeto: o objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por um período de 10 (dez) meses a contar de 01/03/2011. O valor global do presente termo aditivo é de 17.830,00. As demais cláusulas ficam inalteradas.

Protocolo 39869

Muqui

Resumo de Contrato

Câmara Municipal de Muqui
Nº Contrato: 004/2011.

Contratada E & L Produções de Software Ltda.

Objeto do Contrato: Concessão de Licença de uso de software de Gestão Pública.

Vigência do Contrato: 01/06/2011 a 31/05/2012.

Dotação: 33.390.390.0000

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Muqui/ES, 01 / 06 / 2011.

EROS PRUCOLI

Presidente

Resumo de Contrato

Câmara Municipal de Muqui
Nº Contrato: 005/2011.

Contratada: Muqui Digital Ltda.

Objeto do Contrato: Aquisição de serviços de Provedor de Internet, via rádio Banda Larga, 24 h por dia, com 1 link de internet dedicado full duplex, velocidade 600 Kbits.

Vigência do Contrato: 7 meses.

Dotação: 33.390.390.0000

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Muqui/ES, 01 / 06 / 2011.

Protocolo 39835

Serra

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Portaria nº 328, de 06/06/2011

Art. 1º - Exonerar Monique Pancieri Sian, do cargo em comissão de Assessor Especial, a partir do dia 07/06/2011.

Portaria nº 329, de 06/06/2011

Art. 1º - Exonerar Alcebiades Nunes de Almeida, do cargo em comissão de Auxiliar GRP-I, a partir do dia 07/06/2011.

Portaria nº 330, de 06/06/2011

Art. 1º - Exonerar Marcella Cristina Miranda de Moraes, do cargo em comissão de Auxiliar GRP-I, a partir do dia 07/06/2011.

Portaria nº 331, de 06/06/2011

Art. 1º - Nomear Alcebiades Nunes de Almeida, no cargo em comissão de Assessor Especial, a partir do dia 08/06/2011.

Portaria nº 332, de 06/06/2011

Art. 1º - Nomear Marcella Cristina Miranda de Moraes, no cargo em comissão de Auxiliar GRP-I, a partir do dia 08/06/2011.

Portaria nº 333, de 06/06/2011

Art. 1º - Nomear Antônio Fernandes Coutinho, no cargo em comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	10	Ⓟ

L E I Nº 4149

Institui a Lei Orgânica da
Procuradoria Jurídica do
Município de Vitória e dá
outras providências.

TÍTULO I
DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS E DA COMPOSIÇÃO

Capítulo I
Das Funções Institucionais

Art. 1º - A Procuradoria Jurídica do Município de Vitória é o órgão municipal que o representa judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único - À Procuradoria Jurídica do Município de Vitória cabem as atividades de consultoria, assessoria e representação judicial do Município.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º - A Procuradoria Jurídica do Município de Vitória compreende:

- I - Órgão de direção superior:
 - a) Procurador Geral.
- II - Órgão de direção intermediária:
 - a) Subprocurador Geral.
- III - Órgãos de execução:
 - a) Consultoria Jurídica;
 - b) Procuradoria Judicial;
 - c) Conselho Municipal de Justiça Administrativa.
- IV - Órgãos de assessoramento e apoio:

Ⓟ

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	11	

- a) Gabinete;
- b) Assessoria;
- c) Colegiado;
- d) Unidade de Apoio Setorial (U.A.S.);
- e) Unidade de Apoio Técnico (U.A.T.);
- f) Unidade de Apoio Fiscal (U.A.F.);

V - Órgão vinculado:

- a) Corregedoria.

TÍTULO II DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

Capítulo I Da Carreira

Art. 3º - A carreira de Procurador do Município de Vitória compõe-se dos seguintes cargos efetivos:

- I - Procurador I
- II - Procurador II

§ 1º - O ingresso na carreira de Procurador do Município de Vitória ocorre na categoria inicial, mediante nomeação, em caráter efetivo, de candidatos habilitados em concurso público de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Considera-se título, para o fim previsto neste artigo, além de outros regularmente admitidos em direito, o exercício profissional de consultoria, assessoria e diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas.

§ 3º - A Ordem dos Advogados do Brasil é representada na banca examinadora dos concursos de ingresso



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	12	Φ

Fls. 03 da Lei nº 4149/94

na carreira inicial de Procurador do Município de Vitória.

Art. 4º - Os dois primeiros anos de exercício em cargo inicial da carreira da Procuradoria Jurídica do Município de Vitória correspondem a estágio probatório.

Parágrafo Único - São requisitos da confirmação no cargo a observância dos respectivos deveres, proibições e impedimentos, a eficiência, a disciplina e a assiduidade.

Capítulo II

Da Promoção

Art. 5º - A promoção do Procurador do Município de Vitória consiste em seu acesso à categoria imediatamente superior àquela em que se encontra e será feita segundo os critérios adotados pela Lei Municipal nº 3563/88.

Seção I

Dos Direitos

Art. 6º - Os Procuradores do Município de Vitória têm os direitos assegurados pela Lei nº 2994/82 e nesta Lei.

Art. 7º - É devida aos Procuradores do Município de Vitória, gratificação de 40% (quarenta por cento), a título de representação legal do Município, calculada sobre o seu vencimento, excluídas as vantagens pessoais.

Parágrafo Único - A gratificação prevista no caput deste artigo só será devida aos servidores que estiverem no exercício das atribuições previstas nesta Lei.

Φ

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	13	Ⓚ

Art. 8º - É assegurada aos Procuradores do Município de Vitória a gratificação de produtividade, vinculada à efetiva atuação de consultoria, assessoria e representação judicial e extrajudicial do Município de Vitória.

Parágrafo Único - A gratificação de produtividade de que trata o "caput" deste artigo, será regulamentada pelo Poder Executivo, observadas as seguintes normas:

I - instituição de um mecanismo de pontuação, com base na produção mensal a cada exercício, com a escala de valores e correspondentes percentuais para incidência sobre o vencimento;

II - o mecanismo de pontuação estabelecerá parâmetros de acréscimo e parâmetros de decréscimo de pontuação;

III - a gratificação de produtividade será mensalmente apurada e não poderá, em cada exercício, exceder de 50% do subsídio do Prefeito, efetivamente paga no mesmo período;

IV - incidência da gratificação de produtividade no décimo terceiro vencimento, pela média aritmética dos valores efetivamente percebidos no exercício;

V - incidência da gratificação de produtividade nos proventos, na razão de um décimo (1/10) da média aritmética dos valores efetivamente percebidos em cada exercício, por ano de serviço.

Seção II

Dos Deveres, das Proibições e dos Impedimentos

Art. 9º - Os Procuradores do Município de Vitória têm os deveres previstos na Lei nº 2994/82, sujeitando-se, ainda, às proibições e impedimentos estabelecidos nesta Lei, e na Lei Federal nº 8906/94 - Estatuto da Advocacia

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Fls. 05 da Lei nº 4149/94

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	14	

cia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 10 - Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Procuradores do Município de Vitória é vedado:

I - descumprir acórdão e parecer normativo adotados pelo Procurador Geral e aprovados pelo Prefeito Municipal;

II - manifestar-se, publicamente, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo ordem, ou autorização expressa do Procurador Geral.

Art. 11 - É defeso aos Procuradores do Município de Vitória exercer suas funções em processo judicial ou administrativo:

I - em que sejam parte;

II - em que hajam atuado como advogado de qualquer das partes;

III - em que seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.

Art. 12 - Os Procuradores do Município de Vitória devem dar-se por impedidos:

I - quando hajam proferido parecer ou voto favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - nas hipóteses da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas situações previstas neste artigo, cumpre seja dada ciência ao superior hierárquico imediato, em expediente reservado, dos motivos do impedimento, objetivando a designação de substituto.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	15	Ⓟ

Art. 13 - Os Procuradores do Município de Vitória não podem participar de comissão ou banca de concursos realizados pelo Município, intervir no seu julgamento e votar sobre organização de lista para promoção ou remoção, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.

TÍTULO III

DOS PARECERES E ACÓRDÃOS DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Art. 14 - É privativo do Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos responsáveis pelos Órgãos equiparados ao status de Secretaria, submeter os assuntos ao exame do Procurador Geral do Município, inclusive para seu parecer.

Art. 15 - Os pareceres do Procurador Geral do Município de Vitória e aqueles por ele confirmados, bem como os acórdãos do colegiado da Procuradoria Jurídica serão submetidos à aprovação do Prefeito Municipal, nos casos e na forma previstos pelo Regimento Interno da Procuradoria.

§ 1º - O parecer ou o acórdão aprovado pelo Prefeito e publicado juntamente com o despacho de aprovação, vincula a Administração Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º - O parecer ou o acórdão aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em que deles tenham ciência.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 16 - As atribuições e competências

Ⓟ

Processo	Folha	Rubrica
6346	10	Ø

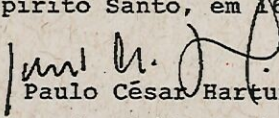
Fls. 07 da Lei nº 4149/94

dos órgãos que compõem a Procuradoria Jurídica do Município de Vitória serão fixadas em Regimento Interno, aprovado pelo Prefeito Municipal, após encaminhamento pelo Procurador Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 17 - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para a Procuradoria Geral, sob código 2000.02070212.001, no orçamento municipal de 1994, e nos orçamentos dos demais exercícios futuros.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 1994.


 Paulo César Hartung Gomes
 Prefeito Municipal

Ref. proc. 089.291/94
 Iza.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Feito por [assinatura]
Conferido por _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	17	[assinatura]

INCLUIDO NO EXPEDIENTE
EM 05/12/2012

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUI-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em 05/12/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

A Sr. Repre. Aguiar
Para emitir Resolução de
Câmara trate o presente e
posteriormente encaminhá-lo ao
DIO para publicação.

Em 06/12/12

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor,
Devidamente providenciado,
Resolução nº 1.900 publicada no
DIO de 07/12/12.
Em, 07/12/12.

RC4.
Regina Célia de Aguiar
Funcionária



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA		
DIÁRIO	FOLHA	RUBRICA
6346	28	RCA

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 264 a 266 do Regimento Interno, Resolução nº 1722/98, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Resolução nº 16/22 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 6346/2022.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de dezembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



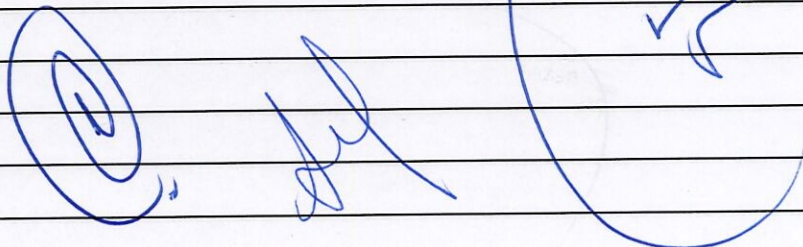
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6346	20	REA

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Justiça pela Constitucionalidade e Legalidade

Em 05/12/20012



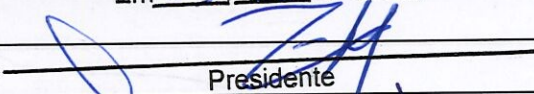
Presidente



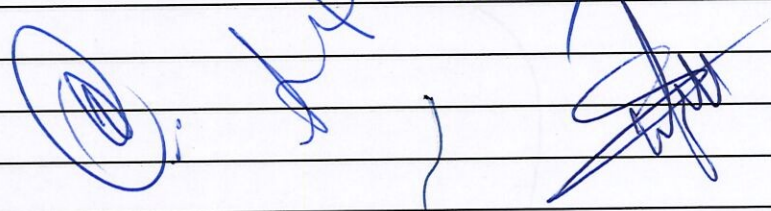
D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Finanças

Em 05/12/20012



Presidente



Reunião : 84 ° Sessão Ordinária
 Data : 05/12/2012 - 18:25:57 às 18:26:53
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum : Maioria Simples
 Total de Presentes : 11 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL		
PROJ. Nº	DATA	ASSINATURA
6346	21	RA

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	Ademar Rocha	PTdoB	Não Votou	
2	Aloísio Varejão	PSDB	Sim	18:26:05
3	Dermival Galvão	PMDB	Não Votou	
4	Eliézer Tavares	PT	Sim	18:26:14
6	Fábio Lube	PDT	Não Votou	
7	Fabrcio Gandini	PPS	Sim	18:26:17
8	Luisinho	PDT	Sim	18:26:14
9	Max da Mata	PSD	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:26:26
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	18:26:49
12	Reinaldo Bolão	PT	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	18:26:10
14	Sérgio Sá	PSB	Sim	18:26:02
16	Zecarlino	PT	Sim	18:26:08
15	ZeZito Maio	PMDB	Sim	18:26:05

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10



 PRESIDENTE



 SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado no DIO
Em, 07/12/2018
61/RCM
Departamento de Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6346	22	RCM

RESOLUÇÃO Nº 1.900

Dispõe sobre a criação de Função Gratificada e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) Funções Gratificadas – Supervisor de Processos Legislativos, padrão FG-OP1 na Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. Os cargos de Supervisor de Processos Legislativos passam a integrar os Anexos III e VI da Resolução nº 1.871 de 02 de março de 2011, que passam a vigorar conforme os Anexos desta Resolução.

Art. 3º. Estende-se o benefício concedido pela Lei Municipal número 4.149/94, em seu artigo 7º, aos Procuradores Legislativos da Câmara Municipal de Vitória/ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6346	23	RCA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 06 de dezembro de 2012.


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE


José Francisco Maio Filho
1º SECRETÁRIO


Eliézer de Albuquerque Tavares
2º SECRETÁRIO


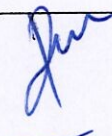


Luis Carlos Coutinho
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nomenclatura	Padrão	Quantidade
Subprocurador Legislativo	FG-E	01
Subprocurador Administrativo	FG-E	01
Coordenador de Gestão por Processos	FG-T	01
Coordenador de Pessoas	FG-T	01
Coordenador de Planejamento e Orçamento	FG-T	01
Coordenador Financeiro	FG-T	01
Coordenador de Apoio Administrativo	FG-T	01
Supervisor de Processos Legislativos	FG-OP1	03
Supervisor de Folha de Pagamento	FG-OP1	01
Chefe de Protocolo	FG-OP2	01
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	FG-OP2	01
Encarregado de Apoio Administrativo	FG-OP3	02
Encarregado de Arquivo	FG-OP3	01
TOTAL		16

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6346	25	RCA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

Atribuições das funções gratificadas

.....

8A. Supervisor de Processos Legislativos -A , padrão FG-OP1:

- 1 - Atas Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais;
- 2 - Extração de Autógrafos de Leis
- 3 - Extração e acompanhamento das Leis promulgadas e sancionadas publicadas no Diário Oficial;
- 4 - Extração e acompanhamento das Resoluções publicadas no Diário Oficial;
- 5 - Extração e acompanhamento das Emendas à Lei Orgânica publicadas no Diário Oficial;

.....

8B. Supervisor de Processos Legislativos - B, padrão FG-OP1:

- 1 - Extração e acompanhamento dos Decretos Legislativos publicadas no Diário Oficial;
- 2 - Comunicação de Veto a PMV;
- 3 - Agendamento, confecção e acompanhamento do calendário das Sessões Solenes e Audiências Públicas realizadas no Plenário da Câmara,
- 4 - Dirimir dúvidas em relação às técnicas legislativas com assessoria dos gabinetes;
- 5 - Recebimento, despachos nos processos e encaminhamento no sistema de processos, entre outros.

RESOLUÇÃO Nº 1.900

Dispõe sobre a criação de Função Gratificada e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6346	26	RES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) Funções Gratificadas – Supervisor de Processos Legislativos, padrão FG-OP1 na Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. Os cargos de Supervisor de Processos Legislativos passam a integrar os Anexos III e VI da Resolução nº 1.871 de 02 de março de 2011, que passam a vigorar conforme os Anexos desta Resolução.

Art. 3º. Estende-se o benefício concedido pela Lei Municipal número 4.149/94, em seu artigo 7º, aos Procuradores Legislativos da Câmara Municipal de Vitória/ES.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, em 06 de dezembro de 2012.


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE


José Francisco Maio Filho
1º SECRETÁRIO


Eliézer de Albuquerque Tavares
2º SECRETÁRIO

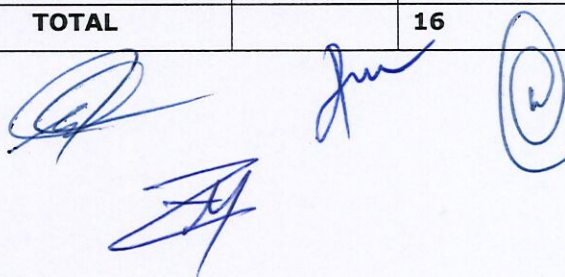

Luis Carlos Coutinho
3º SECRETÁRIO

Recebi em 06/12/12
Joana

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6346	97	REA

ANEXO III
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nomenclatura	Padrão	Quantidade
Subprocurador Legislativo	FG-E	01
Subprocurador Administrativo	FG-E	01
Coordenador de Gestão por Processos	FG-T	01
Coordenador de Pessoas	FG-T	01
Coordenador de Planejamento e Orçamento	FG-T	01
Coordenador Financeiro	FG-T	01
Coordenador de Apoio Administrativo	FG-T	01
Supervisor de Processos Legislativos	FG-OP1	03
Supervisor de Folha de Pagamento	FG-OP1	01
Chefe de Protocolo	FG-OP2	01
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	FG-OP2	01
Encarregado de Apoio Administrativo	FG-OP3	02
Encarregado de Arquivo	FG-OP3	01
TOTAL		16



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6346	28	RAA

ANEXO VI

Atribuições das funções gratificadas

.....

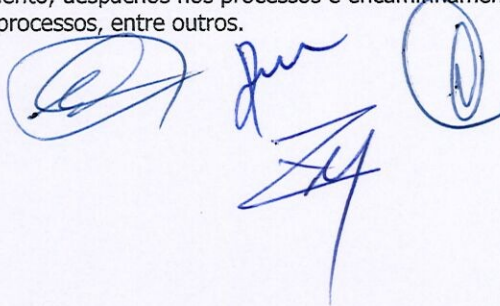
8A. Supervisor de Processos Legislativos -A , padrão FG-OP1:

- 1 - Atas Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais;
- 2 - Extração de Autógrafos de Leis
- 3 - Extração e acompanhamento das Leis promulgadas e sancionadas publicadas no Diário Oficial;
- 4 - Extração e acompanhamento das Resoluções publicadas no Diário Oficial;
- 5 - Extração e acompanhamento das Emendas à Lei Orgânica publicadas no Diário Oficial;

.....

8B. Supervisor de Processos Legislativos - B, padrão FG-OP1:

- 1 - Extração e acompanhamento dos Decretos Legislativos publicadas no Diário Oficial;
- 2 - Comunicação de Veto a PMV;
- 3 - Agendamento, confecção e acompanhamento do calendário das Sessões Solenes e Audiências Públicas realizadas no Plenário da Câmara,
- 4 - Dirimir dúvidas em relação às técnicas legislativas com assessoria dos gabinetes;
- 5 - Recebimento, despachos nos processos e encaminhamento no sistema de processos, entre outros.





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6346	29	RJA

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.900

Em anexo.

Em, 11/12/2012

Edmilson Luciano Filho
Assistente Administrativo
Mat. 3407
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 11/12/2012

DIRETOR/DEL

LALITO Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 12/12/2012

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE
Em, 12/12/2012

LALITO Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória